



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.497/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Reabrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.481,39 (Trezentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos). Sendo R\$ 340.866,65 (Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e R\$ 29.614,74 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos) do Município de Urânia, a título de contrapartida.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender o Convênio nº 677/2019, para Reforma da Praça Pública de Urânia, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.


Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Convênio nº 677/219, para Reforma da Praça Pública de Urânia e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017 de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.291/2017 de 21 de junho de 2017 e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020 – Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos conforme descrito abaixo:

- R\$ 340.866,65 (Trezentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.
- R\$ 29.614,74 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos), de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/ SP, 21 de janeiro de 2021


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.